



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 92 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo especificado, objetivando a implementação de uma unidade de cursos profissionalizantes, com posse imediata".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações posteriores, e

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que a implantação e expansão de cursos profissionalizantes tem por objetivo aprofundar o conhecimento e o desenvolvimento da capacidade profissional do trabalhador, tornando possível enriquecer a sua formação em um curto período de tempo, criando as condições ideais para o avanço econômico;

Considerando, ainda, que o mercado de trabalho busca mão de obra qualificada para assumir diversos postos, fazendo-se de suma importância à instalação de uma unidade de ensino profissionalizante no Município de Araruama;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel edificado no condomínio denominado Centro Empresarial Delfim Carvalho, situado na Avenida Brasil, nº 10, Centro, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Araruama-RJ, com fração ideal de 0,04745, correspondente a cobertura designada por Unidade nº 901 do bloco principal com área construída de 907,62m², averbada em total estado de Habite-se, em 26/06/2008, inscrição nº 1.05.83.000.0901.00, com registro no Cartório do 2º Ofício de Araruama-matrícula nº 52.263, de propriedade de Sólida Engenharia LTDA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. A declaração de utilidade pública que trata o art. 1º tem por finalidade a implementação de uma unidade de cursos profissionalizantes, cuja posse dar-se-á de forma imediata, mediante a urgência e justa indenização.

Art. 3º. A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art.15º do Decreto-Lei nº 3.365/ 1941.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a penetrar nas áreas objeto da presente desapropriação, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 5º. Ao expropriado será efetuado o pagamento referente à avaliação constante no processo administrativo autuado sob nº 11445/2024, no valor de R\$ 3.028.737,96 (três milhões e vinte e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, incluindo despesas cartorárias para transferência e registro de escritura, haja vista o objetivo da desapropriação.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 05 de julho de 2024.

LIVIA BELLO
“Livia de Chiquinho”
Prefeita